



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 2.218 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Autoria: Executivo Municipal

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ARENINHA LOCALIZADA NO Bº ESTAÇÃO”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente e domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado como “Areninha Vereadora Sueli Tiemi Tanaka de Matos”, a instalação localizada na área de lazer do Bairro Estação, Município de Miracatu/SP.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 26 de agosto de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Meire Rolim Camargo de Oliveira

Superv de Serv. Legislativos